



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

**“ INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições.

APROVA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Cariacica, o dia municipal do meio ambiente a ser celebrado anualmente no dia 05 (cinco) do mês de junho, incluindo-o no Calendário Oficial de Eventos da Cidade.

Art 2º - O Dia Municipal do Meio Ambiente tem por objetivo:

I - desenvolver uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, históricos, científicos, tecnológicos, étnicos-raciais, culturais e éticos;

II - garantir a democratização, a publicidade, a acessibilidade e a disseminação das informações socioambientais;

III - estimular e fortalecer a consciência crítica sobre a problemática socioambiental;

IV - incentivar a participação individual e coletiva permanente e responsável, na conservação e preservação do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V - fomentar e fortalecer a integração da educação com a ciência, a tecnologia e a inovação na perspectiva da sustentabilidade;



Autenticar documento em <https://cariacica.camara.semipapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003200370030003700360037005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

VI - estimular o desenvolvimento e a adoção de tecnologias menos poluentes e impactantes, propondo intervenções, quando necessário;

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua aplicação.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.



Autenticar documento em <https://cariacica.camaraonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003200370030003700360037005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que Institui o Dia Municipal do Meio Ambiente de Cariacica, em consonância com a Política Nacional de Educação Ambiental - Lei Federal nº 9.795/1999, que define a Educação Ambiental como: “os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimento, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.”

Desde o dia 5 de junho de 1972, foi instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU), o Dia Mundial do Meio Ambiente (05/06), que tem como principal objetivo, voltar às atenções da população para a compreensão e reflexão dos processos ecológicos e as alterações que podem comprometer o equilíbrio do mesmo.

Podendo assim, facilitar a promoção de ações de preservação, e adoção de medidas que diminuam os impactos e desequilíbrios. Portanto a necessidade de levar a debate em todos os níveis a temática ambiental permitindo aos cidadãos de Cariacica um papel ativo no desenvolvimento de uma reflexão crítica da interação dos seres humanos com o meio ambiente, por meio de uma autoanálise de valores e das contribuições positivas ou negativas para o ecossistema.

Externamos os nossos protestos de elevada estima e consideração a V. ex.^a.

Plenário Vicente Sanatório Fantini, em 03 de junho de 2025.

JOCEMIR DA ENFERMAGEM
Vereador

